

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO DE LEI Nº 1.865, DE 2015.

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho a fim de obrigar as empresas com mais de cinquenta empregados a promover anualmente campanhas de esclarecimento sobre planejamento financeiro e prevenção de endividamento.

Autor: Deputado Uldurico Junior

Relator: Deputado Fábio Cruz Mitidieri

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Uldurico Junior apresentou à Casa o Projeto de Lei em epígrafe com o objetivo de obrigar as empresas com mais de cinquenta empregados a implementarem campanhas de esclarecimento sobre planejamento financeiro e prevenção de endividamento, por meio de alteração na CLT.

De acordo com a proposta, a alta inadimplência com as modalidades de crédito mais caras disponíveis no mercado, como cheque especial e cartão de crédito, demonstra a deficiência de informação que a massa populacional possui, restando demonstrada a necessidade da conscientização, principalmente por parte dos trabalhadores, de uma política preventiva e corretiva.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Tem razão o nobre autor da proposta quando aponta a dificuldade de gestão financeira por parte dos trabalhadores brasileiros e da população em geral.

Aliás, a deficiência nos conceitos básicos de gestão de recursos, tais como não gastar mais do que se ganha e não se endividar pra além das possibilidades de pagamento da dívida, não é um problema dos assalariados. A falta de informação e mesmo a disposição para ignorar avisos e conselhos é um mal que aflige também empresários e profissionais liberais, levando ao encerramento precoce de muitos empreendimentos promissores e à ruína de muitos profissionais talentosos.

Desse modo, melhorar a relação dos indivíduos em geral com o dinheiro é uma tarefa eminentemente educacional que, se levada a cabo, poderia certamente impedir a ruína de muitos sonhos e alavancar a prosperidade de muitas famílias e empresas.

A educação financeira, como qualquer outro ramo educacional, cabe primeiramente às famílias, incorporando-se à cultura e aos hábitos de manejar o dinheiro de forma responsável, ser previdente, poupadão e bom pagador. Em suma: como ganhar dinheiro, como gastá-lo e como poupar. Às escolas fica reservada a função de reforçar os valores recebidos em casa e fornecer conteúdo técnico específico e ferramentas avançadas de gestão, relacionadas à matemática financeira, à economia, ao investimento, à poupança e à compreensão do mercado.

De fato, faz todo o sentido inserir a educação financeira nas empresas. No entanto construir uma política de educação financeira para o País a partir da criação de uma obrigação celetista para os empregadores é um equívoco. Lembremos que a questão é educacional, ou seja, relaciona-se com a reflexão, com o convencimento, com a informação e a adesão e a formação de uma cultura, um modo de fazer e de entender a vida.

As empresas podem, inclusive, ter razões próprias para investir na educação financeira de seus empregados, pois colaboradores endividados tendem a ser menos produtivos. No entanto, essa não deve ser uma imposição legal, já que gera custos adicionais ao setor produtivo nacional.

Desse modo, a solução proposta poderia ter um efeito não previsto: empurrar para o vermelho as contas do estabelecimento, especialmente nas pequenas e microempresas.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.865, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado FÁBIO MITIDIERI
Relator